



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 013/98

Teresina, 09 de novembro de 1998

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 49 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista deliberação do CONSUN em reunião plenária de 09.11.98,

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência ex-offício será efetivada na UESPI, em qualquer época do ano independente da existência de vagas quando:

- I - Se tratar de servidor público civil ou militar estudante, bem como seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para município onde haja Campus da UESPI ou localidade próxima deste.
- II – O estudante comprovar nomeação em cargo público, através de concurso, para servir em município-pólo da UESPI ou proximidades.
- III – Se tratar de servidor público estudante, designado para ocupar cargo comissionado de assessoramento superior, que implique em mudança de domicílio.

Parágrafo Único – A regra do caput estende-se exclusivamente ao servidor público efetivo, de qualquer dependência administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE


JONATHAS DE BARROS NUNES

Presidente do CONSUN